SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 82/2018

Dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos médicos para os usuários das Unidades Básicas De Saúde do município de Santa Bárbara d´Oeste, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Jesus Vendedor.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jesus Vendedor e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Santa Bárbara d´Oeste autorizado a disponibilizar aplicativo para celular visando o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas, exames e procedimentos médicos, nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 2º O acesso ao aplicativo será de forma gratuita.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal naquilo que couber e for necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de fevereiro de 2.019.

**JESUS VENDEDOR**

-Vereador-

**Exposição de Motivos**

É grande o número de pacientes agendados que não comparecem as consultas e exames agendados ficando ociosa essa vaga enquanto a fila de espera não para de crescer.

Muitos usuários encontram dificuldade para desmarcar consultas e procedimentos em casos de desistência.

A implantação do aplicativo visa facilitar o acesso às consultas nas UBS, garantir maior agilidade, absenteísmo e a equidade entre os usuários, com ele será possível agendar, confirmar e cancelar consultas, exames e procedimentos médicos pelo telefone celular, podendo ser realizado diretamente pelo paciente.

As vagas ficam disponíveis podendo ser aproveitadas por todos, aumentando a produção nas unidades trazendo beneficio para a população.

O aplicativo poderá conter outras funções como alertas de agendamento, orientações para preparo antes da realização de exames e cartão SUS virtual. Em busca da excelência no atendimento a população, conto com a aprovação dos Nobres Vereadores na aprovação desse projeto.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de fevereiro de 2.019.

**JESUS VENDEDOR**

-Vereador-